



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7127, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Aprova, de forma excepcional e a título de ressarcimento, o repasse de recursos financeiros referentes ao extrapolamento da produção em oncologia de alta complexidade, de forma complementar ao Encontro de Contas do período de outubro de 2019 a março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020;



- o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual n.º 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 404, de 6 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde – MG;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 2.854, de 5 de dezembro de 2018, que aprova a pactuação e reprogramação da Rede de Oncologia de Alta Complexidade no âmbito da Programação Pactuada e Integrada – PPI do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 2.917, de 20 de março de 2019, que aprova as regras dos encontros de contas da Alta Complexidade em Oncologia para o primeiro semestre de 2019 e nova metodologia dos custos médios para as cirurgias oncológicas; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 3.131, de 17 de março de 2020, que aprova as regras para os encontros de contas da alta complexidade em Oncologia, no âmbito da Programação Pactuada e Integrada, a partir da competência abril/2020, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, de forma excepcional e a título de ressarcimento, o repasse de recursos financeiros referentes ao extrapolamento da produção em oncologia de alta complexidade, de forma complementar ao Encontro de Contas do período de outubro de 2019 a março de 2020, conforme estabelece a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 3.131, de 2020, e detalhado nos Anexos I e II desta Resolução.

Parágrafo único – O valor de ressarcimento de que trata esta Resolução, com recursos de fonte estadual, corresponde à diferença entre o total de extrapolamento apurado e o valor ressarcido aos executores com recursos federais no Encontro de Contas da PPI/MG do período de outubro de 2019 a março de 2020.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 2º – O repasse de recursos financeiros de que trata esta Resolução totaliza R\$ 10.327.157,21 (dez milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), e será efetivado da seguinte forma:

I – R\$ 9.333.188,72 (nove milhões, trezentos e trinta e três mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), destinados a Municípios com gestão de seus prestadores, a serem repassados do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, onerando a dotação orçamentária n.º 4291.10.302.158.4452.0001 - 334141 - 10.1, conforme discriminado no Anexo I desta Resolução; e

II – R\$ 993.968,49 (novecentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), a serem transferidos diretamente aos prestadores sob gestão estadual, por meio de contrato ou instrumento de repasse congênere, onerando a dotação orçamentária nº 4291.10.302.158.4452.0001 - 339039 - 10.1, conforme discriminado no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º – Os Municípios beneficiários elencados no Anexo I deverão enviar a prestação de contas, conforme modelo disposto no Anexo III desta Resolução, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento dos recursos.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7127, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Valores do extrapolamento da produção de oncologia de alta complexidade para repasse de forma complementar ao Encontro de Contas do período de outubro de 2019 a março de 2020, destinados aos Municípios com gestão de seus prestadores.

MUNICÍPIO	out/19 (R\$)	nov/19 (R\$)	dez/19 (R\$)	jan/20 (R\$)	fev/20 (R\$)	mar/20 (R\$)	Total (R\$)
Alfenas	242.578,16	484.496,19	21.189,64	0,00	0,00	107.369,31	855.633,30
Barbacena	106.332,11	90.451,87	8.855,17	35.088,47	0,00	41.670,33	282.397,94
Belo Horizonte	663.017,10	343.858,48	48.622,81	146.424,98	0,00	185.559,13	1.387.482,48
Betim	0,00	0,00	1.546,58	0,00	0,00	24.392,43	25.939,00
Curvelo	14.779,82	7.741,43	757,62	2.208,81	0,00	10.669,41	36.157,09
Divinópolis	329.230,34	189.272,17	22.731,26	74.590,46	0,00	112.494,13	728.318,36
Governador Valadares	184.673,08	131.188,86	22.108,14	49.831,75	0,00	117.245,10	505.046,94
Ipatinga	267.848,99	197.040,18	20.282,97	68.617,42	0,00	153.156,17	706.945,72
Itabira	0,00	0,00	0,00	4.132,80	0,00	0,00	4.132,80
Juiz de Fora	282.655,56	145.746,49	16.781,34	58.995,59	0,00	120.157,63	624.336,62
Montes Claros	648.548,42	358.879,56	53.879,94	169.051,14	0,00	321.407,54	1.551.766,59
Patos de Minas	28.172,53	42.782,58	3.498,35	46.431,48	0,00	91.451,79	212.336,72
Poços de Caldas	344.954,70	255.081,31	33.922,30	84.632,36	0,00	155.654,92	874.245,60
Ponte Nova	41.301,79	29.869,57	5.876,96	10.977,19	0,00	21.640,99	109.666,50
Pouso Alegre	124.759,85	64.608,29	11.796,44	28.027,86	0,00	65.684,26	294.876,70
São João del Rei	88.344,66	51.922,65	9.401,22	25.313,83	0,00	54.520,19	229.502,55



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Sete Lagoas	47.721,96	46.509,59	4.817,03	9.890,75	0,00	19.111,83	128.051,16
Teófilo Otoni	53.583,72	28.665,60	3.448,97	11.252,03	0,00	7.831,14	104.781,46
Uberaba	121.854,64	61.865,90	0,00	9.726,95	0,00	-	193.447,49
Uberlândia	120.872,34	35.327,17	4.974,93	45.340,35	0,00	19.332,46	225.847,25
Varginha	214.400,75	0,00	0,00	0,00	0,00	37.875,70	252.276,45
TOTAL (R\$)				R\$ 9.333.188,72			

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7127, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Valores para repasse do extrapolamento da produção de oncologia de alta complexidade, de forma complementar ao Encontro de Contas de Oncologia período de outubro de 2019 a março de 2020, aos prestadores sob gestão estadual

COD_MUN	MUNICÍPIO	CNES	PRESTADOR	out/19 (R\$)	nov/19 (R\$)	dez/19 (R\$)	jan/20 (R\$)	fev/20 (R\$)	mar/20 (R\$)	Total (R\$)
314390	Muriaé	2195453	Fundação Cristiano Varella	431.916,31	237.378,90	32.102,66	121.716,35	0,00	168.464,58	991.578,79
314790	Passos	2775999	Santa Casa de Misericórdia de Passos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.389,70	2.389,70
TOTAL (R\$)										993.968,49



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7127, DE 08 DE JUNHO DE 2020

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Município:

Resolução SES/MG n.º:

Objeto da Resolução:

Valor publicado:

CNES	Nome Fantasia	Banco de transferência ao prestador	Agência do prestador	Conta corrente do prestador	Data de Transferência ao prestador	Documento de transferência ao prestador*	Valor recebido do FES/MG	Valor pago ao prestador

*Número da ordem bancária ou congêneres

Local e data

Identificação (nome completo e CPF) e assinatura do Gestor Municipal